



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE ENSINO/REIT**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 / 2022 - REIT-PROEN (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23041.000817/2022-11

Maceió-AL, 07 de janeiro de 2022.

Retifica a Instrução Normativa nº 02/2021-Proen-Dpe, de 18/01/2021, que estabelece instruções para prestações de contas do Auxílio Conectividade, modalidades auxílio financeiro para contratação de internet e aquisição de equipamento de conectividade.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral, Art. 6º, § 6º; Arts. 99 e 100,

Considerando:

I - As pendências referentes às prestações de contas do Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento e modalidade contratação/pagamento de internet, que têm gerado aos/às estudantes impedimentos na obtenção dos auxílios/bolsas da Assistência Estudantil (AE) ou suspensão dos benefícios.

II - A situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica dos/as estudantes atendidos/as pela Política de Assistência Estudantil (PAE/IFAL), ainda mais agravada no período pandêmico e pós-pandêmico.

III - Que a Instituição disponibilizará aos/às estudantes, a partir desse ano, o equipamento de conectividade ao invés dos valores financeiros para a realização da compra.

IV - Que a Instituição apenas disponibilizará os valores aos/às estudantes para contratação/pagamento de internet, quando estes não puderem ser atendidos/as pelo Projeto Alunos Conectados e quando houver dotação orçamentária nos campi.

V - As demandas de regulamentação com relação ao recebimento e devolução do equipamento de conectividade, bem como as dificuldades associadas às etapas de prestação de contas de valores recebidos na modalidade contratação/pagamento de internet.

RESOLVE:

Art.1º Publicar Instrução Normativa que retifica a Instrução Normativa nº 02/2021-Proen-Dpe, de 18/01/2021, estabelecendo orientações para os casos de estudantes em situação de indeferimento na prestação de contas do Auxílio Conectividade (AC) e pendência na devolução do equipamento de conectividade disponibilizado pela instituição, da mesma forma que propõe novas disposições para as prestações de contas e para o processo de recebimento e devolução do equipamento de conectividade a partir das seleções de 2021.

SEÇÃO I

DOS/AS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE INDEFERIMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE: modalidade auxílio financeiro para aquisição de equipamento de conectividade e/ou contratação/pagamento de internet

Art.2º Os/as estudantes que após o prazo estabelecido pela AE para prestação de contas ainda se encontrem em situação de indeferimento, poderão a qualquer momento procurar a gestão da AE para:

1. Regularizar a situação por meio emissão de GRU e pagamento.
2. Justificar a impossibilidade socioeconômica por meio do preenchimento da Declaração de Hipossuficiência Econômica (DHE), conforme Anexo I e encaminhar para Gestão da AE para conhecimento e arquivamento.

§ 1º O/a estudante que solicitou o parcelamento da prestação de contas, mas que ainda está com o parcelamento em curso, também terá o direito de justificar inviabilidade de continuidade do pagamento por meio da Declaração de Hipossuficiência Econômica (DHE).

Art.3º O/a estudante que já efetuou pagamento por meio de GRU, de forma parcial ou completa, não será ressarcido dos valores.

Art.4º O/a estudante que regularizar a situação não ficará mais impedido de ser contemplado/a pelos programas de seleção da AE.

Art.5º Caso, a qualquer momento seja constatado irregularidades nas informações prestadas na DHE, o/a estudante ficará impedido de participar do processo de seleção da assistência estudantil posterior.

Art.6º O/a estudante que não realizar o pagamento da GRU e não justificar, ignorando os contatos do gestor/a da AE, ficará impedido/a de participar do processo de seleção da assistência estudantil posterior.

SEÇÃO II

DOS/AS ESTUDANTES COM PENDÊNCIA NA DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE (TABLETS)

Art.7º Os/as estudantes que receberam os tablets disponibilizados pelo IFAL e, mesmo após notificação realizada pelo campus não realizaram a devolução, não poderão ser deferidos/as em processos seletivos da AE vigentes ou terão seus benefícios suspensos, até a regularização da situação.

Art.8º Caso o/a estudante não tenha mais o tablet em sua posse devido à perda, furto, roubo, algum tipo de intempérie (enchente, incêndio) ou outra situação ocorrida, deverá encaminhar a Gestão da AE do campus a justificativa da situação devidamente documentada conforme anexo II.

Parágrafo Único: A justificativa realizada pelo/a estudante, conforme modelo disponibilizado no anexo II, terá efeito de prestação de contas e cessará a situação de pendência do/a estudante junto a AE de seu campus.

Art.9º Os tablets devolvidos em condições de uso poderão ser distribuídos para outros/as estudantes ou utilizados em espaços de uso comum dos/as estudantes.

Art.10º Os tablets danificados e/ou sem funcionamento adequado deverão ser encaminhados pela gestão da AE de cada campus à DTI/Reitoria para avaliação de conserto ou descarte.

Parágrafo Único: os/as estudantes que danificaram aparelhos acidentalmente não serão cobrados/as pelo dano, sendo necessária a devolução para a gestão da Assistência Estudantil do campus e assinatura do Termo de Devolução com detalhamento do ocorrido.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE A PARTIR DOS PROCESSOS SELETIVOS 2021: modalidade auxílio financeiro para contratação/pagamento de internet

Art.11 A prestação de contas do Auxílio Conectividade, modalidade contratação/pagamento de internet obedecerá às seguintes condições:

§ 1º O/A estudante deverá preencher, em período estabelecido pela Gestão da Assistência Estudantil do campus, declaração de uso devido dos valores para contratação/pagamento de serviço de internet móvel ou fixa, conforme anexo III.

§ 2º É permitido ao/a estudante beneficiado/a com o Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet, a contratação de plano de internet em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

Art.12 A prestação de contas deverá ser realizada uma única vez durante a validade do processo seletivo/edital em vigência, sendo o acompanhamento de continuidade no Auxílio realizado de acordo com o que preceitua a Política de Assistência Estudantil - PAE/IFAL, pela frequência escolar.

Art.13 Os/as estudantes que não realizarem a prestação de contas no prazo estabelecido pelo campus deverão ter os pagamentos suspensos ou serem desligados/as do Auxílio Conectividade em caso de não regularização da pendência no período estabelecido pelo Gestão da AE.

SEÇÃO IV

DAS CONDICIONALIDADES PARA CESSÃO/DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE A PARTIR DOS PROCESSOS SELETIVOS 2021

Art.14 O/a estudante só poderá ser beneficiado com o equipamento (tablet) em cessão definitiva uma única vez, com exceção das seguintes situações:

§1º Furto ou roubo, devidamente comprovado por meio de Boletim de Ocorrência;

§2º Intempéries: enchentes, incêndio, dentre outras situações;

§3º Aparelhos danificados acidentalmente.

Art.15 Nos casos elencados nos §1º, §2º e §3º, o tablet só poderá ser substituído uma única vez e a depender da disponibilidade de equipamento no campus ou reitoria, considerando sempre os resultados de seleções e listas de espera vigentes.

Art.16 Os/as estudantes que não se enquadrem nas situações elencadas no Art.14 e mesmo assim venham a necessitar da substituição do tablet, caso o campus tenha disponibilidade poderá ser fornecido em cessão temporária.

Art.17 Os/as estudantes em cessão definitiva só irão devolver o equipamento de conectividade - tablet, em caso de desistência, transferência, cancelamento, trancamento ou conclusão de matrícula em período inferior a 1 (um) ano após a data de recebimento do equipamento.

Parágrafo Único: Após 1 (um) ano de recebimento do equipamento, sem nenhuma das situações elencadas no art. 17 o/a estudante não precisará proceder a devolução do tablet.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18. Em nenhuma hipótese os/as estudantes beneficiados/as poderão alegar desconhecimento dos termos desta Instrução Normativa e daquelas definidas nas chamadas de adesão e editais dos campi, sendo que, no ato de sua inscrição, os/as estudantes contemplados pelo Auxílio Conectividade firmaram ciência e concordância.

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão da AE do campus junto a equipe e pela Diretoria de Políticas Estudantis do IFAL.

Art.20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRICIA BORSATO SATIRIO

Pró-Reitora de Ensino Substituta

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas que não consigo realizar a devolução dos valores utilizados do Auxílio Conectividade para o qual fui selecionado/a, modalidade:

Aquisição de equipamento de conectividade

Contratação de internet

devido a:

sou maior de idade e não possuo vínculo empregatício e/ou não exerço atividade remunerada;

sou menor de idade e minha família não tem condições financeiras de realizar o pagamento.

possuo perfil de renda familiar de até um e meio salário mínimo per capita.

Outras (descrever):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a mãe, pai ou responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERDA, FURTO/ROUBO OU DANO DO TABLET

RECEBIDO PELO IFAL

Eu, (nome do/a estudante) _____ portador/a de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____ do Campus _____, para fins de

Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do IFAL, DECLARO que o tablet que recebi do FAL, foi:

- () extraviado
 () furtado/ roubado
 () danificado por uma situação de intempérie (enchente, incêndio ou outro)

Declaro que as informações contidas são verdadeiras. Além disso, afirmamos estar cientes de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por nós alegados/as, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizamos a verificação dos dados por nós apresentados/as.

a ____, __ de ____ de 202__.

(Cidade) (Dia) (Mês)

 Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal*

 Assinatura do/a titular da compra e/ou da contratação*

***Anexar cópias de RG e CPF do titular da compra/contratação e do responsável legal (caso se aplique)**

***Anexar cópias de Boletim de Ocorrência em caso de furto/roubo**

***Anexar cópias que comprovem situação de intempérie (caso tenha comprovante)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DEVIDO DOS VALORES RECEBIDOS PARA CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL OU FIXA

Eu, _____ (nome _____ do/a
estudante) _____ portador/a de
 RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF
 _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
 _____ do Campus _____, declaro, para
 fins de Prestação de Contas, que utilizei os valores provenientes do Auxílio
 Conectividade para o fim específico por meio da contratação/pagamento de:

- () internet fixa
 () internet móvel

Declaro que as informações contidas são verdadeiras. Além disso, afirmamos estar cientes de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por nós alegados/as, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizamos a verificação dos dados por nós apresentados/as.

a ____, __ de ____ de 202__.

(Cidade) (Dia) (Mês)

 Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal*

 Assinatura do/a titular da compra e/ou da contratação*

***Anexar cópias de RG e CPF do/a e estudante e/ou do responsável legal**

(Assinado digitalmente em 10/01/2022 18:22)
 PATRICIA BORSATO SATIRIO
 PRÓ-REITOR - SUBSTITUTO
 Matrícula: 2330974

